

Dispõe sobre constituição de Comissão Sindicante para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 84/2013 protocolo nº 5181/13, em que é informada a ocorrência de uso de equipamento e máquinas públicas por terceiros alheios à administração ou por servidores públicos, no Bairro Brandino, na propriedade do médico Dr. Ricardo;

R E S O L V E,

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos acima mencionados, bem como sugerir as medidas a serem adotadas e as responsabilidades de eventuais servidores envolvidos.

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante indicada no artigo primeiro ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Marcelo Luiz Nunes (matrícula nº 332) - Presidente

Alencar Francisco Savoldi (matrícula nº 920)

Oscar Takao Matsumoto (matrícula nº 891)

Parágrafo único - A comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do presente expediente, para conclusão dos trabalhos e elaboração de seu relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>
--	---

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.